

Um “monumento penitenciário dos tempos modernos”: representações da reforma prisional em Antônio Pedro de Figueiredo (1847-1857)¹

Autor: João Gabriel Souza de Moraes

Orientador: Prof. Dr. Aurélio de Moura Britto

Resumo

Este trabalho analisa parte dos debates em torno da Reforma Prisional na província de Pernambuco. Nomeadamente, analisa a singular recepção elaborada por Antônio Pedro de Figueiredo, cuja obra jornalística emerge como observatório privilegiado para entender como a modernização penal foi traduzida, negociada e, em certa medida, apropriada pelas elites locais no limiar da segunda metade do século XIX. Sustaremos que as reflexões de Figueiredo operaram como ponte entre o vocabulário liberal-humanitário da reforma e as conveniências políticas de uma elite disposta a conciliar ordem e “progresso”. Seus artigos revelam, de um lado, um ideário disciplinador que legitima o cárcere como vitrine da modernidade jurídica; de outro, lampejos de crítica social, que questionam a miserabilidade e o pauperismo. Ao evidenciar essa ambivalência, a pesquisa preenche uma lacuna historiográfica sobre a recepção pernambucana da Reforma Prisional, mostrando que o debate penal foi indissociável das estratégias de autolegitimação de uma província que buscava afirmar-se como espaço civilizado dentro do Império.

Palavras-chave: Reforma Prisional; Antônio Pedro de Figueiredo; Casa de Detenção do Recife; Imprensa Oitocentista; Modernidade Penal;

Abstract

This work analyzes part of the debates surrounding the Prison Reform in the province of Pernambuco. Specifically, it examines the unique reception developed by Antônio Pedro de Figueiredo, whose journalistic work emerges as a privileged observatory for understanding how penal modernization was translated, negotiated, and, to some extent, appropriated by local elites at the threshold of the second half of the 19th century. We argue that Figueiredo’s reflections acted as a bridge between the liberal-humanitarian vocabulary of the reform and the political conveniences of an elite willing to reconcile order and “progress.” His articles reveal, on one hand, a disciplinary ideology that legitimizes prison as a showcase of juridical modernity; on the other hand, flashes of social criticism that question misery and pauperism. By highlighting this ambivalence, the research fills a historiographical gap concerning the reception of Prison Reform in Pernambuco, showing that the penal debate was inseparable from the self-legitimizing strategies of a province seeking to present itself as a civilized space within the Empire.

Keywords: Prison Reform; Antônio Pedro de Figueiredo; Recife House of Detention; Nineteenth-Century Press; Penal Modernity;

¹ Este artigo foi elaborado como Trabalho de Conclusão de curso, requisito parcial para obtenção do título de licenciado em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Foi estruturado a partir das normas da Revista Tempo e Argumento, e-ISSN 2175-1803, Cf. Anexo I.

Introdução

Este artigo tem como objetivo analisar a circulação e a apropriação da temática da reforma Prisional em Pernambuco entre 1848 e 1857. Para tanto, analisaremos alguns trabalhos do jornalista, tradutor, filósofo, escritor e professor Antônio Pedro de Figueiredo. Ele foi um importante colaborador - por vezes articulista político para o partido Conservador da província - do Diário de Pernambuco entre as décadas de 40 e 50 do século XIX e reiteradamente tematizou a reforma prisional e, particularmente, a Casa de Detenção do Recife em suas reflexões. Além disso, foi o principal idealizador da revista O Progresso, uma espécie de manual pedagógico que buscava trazer aos seus assinantes assuntos progressistas e considerados essenciais para o “homem moderno” (PERIOTTO, 2006).

Tomaremos como fonte primária seus artigos acerca da temática da reforma penitenciária, todos publicados no ano de 1848 na revista O Progresso. E, como complemento, algumas edições do Folhetim, vinculado ao Diário de Pernambuco, intitulado A Carteira, onde Figueiredo escrevia sob o pseudônimo Abdalah-el-Krafit. Temos como objetivo demonstrar como a temática da reforma é abordada pelo intelectual pernambucano, de modo a destacar os anseios e expectativas dos segmentos letrados locais com a inserção da província na modernidade jurídica. Cumpre salientar que esse era um debate central, tendo em que conta “a construção da civilização passava necessariamente pela modernidade penal” (SALLA, 1999, p. 24)

Entendemos que as premissas que lastrearam o movimento jurídico-político conhecido como reforma prisional teve origem no Iluminismo europeu do século XVIII, que, ao valorizar a razão e a liberdade, propunha a superação das práticas punitivas brutais do Antigo Regime. Em consonância com as proposições de Clarissa Nunes Maia, sabemos que “ao colocar a razão como propulsora da história e a liberdade como privilégio do homem moderno, estaria pondo nas mãos dos homens a oportunidade de se autotransformarem por meio da ciência e da própria vontade” (MAIA, 2017, p. 13). Por tanto, a reforma prisional seria o um conjunto de modificações realizadas acerca do processo punitivo no mundo ocidental, desde o gradual abandono das práticas de suplício à adoção do encarceramento como a pena por excelência.

Contudo, segundo Michel Foucault, a reforma prisional não deve ser vista apenas como um progresso humanitário, mas como a manifestação de uma nova

racionalidade do poder, voltada à disciplina dos corpos e ao governo das condutas (Foucault, 1999). Assim, a prisão seria o ápice de um sistema mais amplo de vigilância e punição. Para Dario Melossi e Massimo Pavarini, as prisões assumiram o papel de “pré-fábrica”, destinadas a transformar criminosos e vadios em operários aptos a suportar a dura rotina fabril (MELOSSI; PAVARINI, 2006).

Acerca da discussão sobre a reforma prisional em Pernambuco, temos como base três obras - duas dissertações de mestrado – a de Aurélio Moura de Britto (2014) e a de Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque Neto (2008) e o livro de Clarice Nunes Maia (2017). No conjunto, estes trabalhos ofertam aporte teórico necessário para se entender tanto as discussões institucionais acerca da reforma quanto a prática desse processo dentro do âmbito da Casa de Detenção do Recife, única instituição representante do movimento de modernização penitenciária da província no século XIX.

Dois fatores conferem relativa importância a abordagem de Antônio Pedro a questão da reforma prisional: a sua posição social de – principalmente por seus laços com os círculos intelectuais conservadores da província – e o momento no qual são publicados os artigos, final da década de 40 do século XIX, momento no qual os debates acerca da questão penitenciária na Assembleia Provincial de Pernambuco se tornaram mais proeminentes (ALBUQUERQUE NETO, 2008). E, também, momento em que as tensões políticas provinciais acabam por estourar num conflito de relativas proporções, a Revolta Praieira.

Portanto, buscamos compreender como as ideias de Figueiredo dialogam com os interesses da elite provincial pernambucana - que buscava consolidar sua posição de poder em um momento de intensas transformações políticas e econômicas no Brasil Imperial em meados do século XIX. Os círculos intelectuais vão servir as elites imperiais como difusores de uma ideologia conciliatória, que buscava a manutenção da ordem, da propriedade, e da centralização do poder (CARVALHO, 2008). A experiência despótica do Primeiro Reinado e a “anarquia” do período regencial marcou de maneira significativa boa parte da elite política brasileira. Figueiredo, exercendo a função de articulista vinculado ao partido conservador, viria a abordar muitas pautas políticas importantes para esse círculo. Todavia, vale pontuar que, por mais que ele tenda a partir desse viés, por vezes suas produções próprias mostram-se mais progressistas. Isso vai se dar, em grande parte, por sua aproximação com obras socialistas, que mencionaremos mais adiante. O socialismo utópico influenciou bastante os escritos de Figueiredo e

proporcionou a ele um diferencial em relação a outros intelectuais pernambucanos da tradição católica, uma vez que ele iria conseguir aceitar a integrar a modernidade aos seus pensamentos (LARA, 1988).

Já o segundo fator importante a ser compreendido é o estado da província de Pernambuco - que estava passando por um momento um tanto turbulento no ano de 1848 – dada a eclosão da série de conflitos entre segmentos da elite provincial, a Revolta Praieira. Tomaremos aporte nas obras de Izabel Andrade (1981) e de Marcus Carvalho (2008), que buscam pintar esse panorama acerca do Recife em meados do século XIX. A autora vai abordar o turbulento período na qual a província encontrava-se – tanto nos anos que antecederam a Revolta Praieira, quanto nos que vieram após. Já Marcus Carvalho vai demonstrar como as elites locais constavam com lideranças populares para intermediar o contato entre os estratos mais altos da sociedade com os trabalhadores urbanos que vieram a tomar parte na Revolta Praieira.

Deste modo, sustentaremos nas páginas seguintes que o pensamento de Figueiredo tende a assumir duas dimensões: uma mais crítica da reforma, que vai buscar no meio social uma resposta para como guinar esse processo; e outra mais institucionalizada e, por vezes, moralista, abandonando a questão social para embarcar numa abordagem mais celebratória do progresso material atrelado a reforma prisional - isso é a construção da Casa de Detenção do Recife.

É em função das especificidades dos problemas investigados e das tipologias documentais mobilizadas que historiadores e historiadoras definem os métodos e técnicas mais adequados para a análise de suas fontes (ARÓSTEGUI, 2006). Nesta pesquisa, a fonte primária utilizada foi composta por jornais e revistas do século XIX, os quais assumem simultaneamente o papel de objeto e de fonte histórica. A imprensa constitui-se como um agente ativo na conformação de visões de mundo, na construção de representações sociais e na mobilização de linguagens específicas, estando profundamente articulada a redes de sociabilidade e de poder, não podendo, portanto, ser concebida como um repositório neutro de informações (DE LUCA, 2005). Tanto as revistas quanto os folhetins, seriam o marco de uma crescente diversificação temática e gráfica pelo qual passou a imprensa brasileira ao longo do século XIX.

A pesquisa empírica adotou dois procedimentos metodológicos principais. Inicialmente, as fontes foram localizadas por meio de pesquisa onomástica na

Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, utilizando nomes, pseudônimos e referências associadas a Antônio Pedro de Figueiredo. Em seguida, com o escopo documental estabelecido, as informações foram analisadas a partir do método da Análise de Discurso, com ênfase na técnica da Análise dos Campos Semânticos, conforme proposta por Robin (1977). Essa abordagem permitiu mapear os sentidos atribuídos a termos-chave nos textos de Figueiredo, por meio de tabulação associativa de palavras, o que possibilitou identificar deslocamentos ideológicos em sua produção intelectual. Como já mencionado, sua abordagem em relação ao pauperismo e mendicância revela uma postura mais conservadora e celebratória no folheto A Carteira, enquanto na revista O Progresso manifesta-se de forma mais crítica e reformista.

Tal método também permite compreender a relação entre linguagem e poder, revelando como certos vocábulos são utilizados como instrumentos políticos. Considerando os vínculos de Figueiredo com setores do Partido Conservador pernambucano e sua atuação como articulador político no Diário de Pernambuco, é imprescindível abordar seus escritos com a devida atenção crítica. Parte de sua produção exerce função ideológica, servindo aos interesses de setores da elite local.

Importa destacar, ainda, que o conteúdo histórico de um texto não se reduz à sua literalidade. Como afirma Maués (1997), é necessário relacionar o texto ao seu contexto, compreendendo as conexões entre o discurso e os elementos extratextuais que o informam. Todo documento é portador de um discurso que pode permanecer velado sem o uso de ferramentas analíticas adequadas. Nesse sentido, esta pesquisa busca justamente extrair e evidenciar esse discurso implícito na obra de Antônio Pedro de Figueiredo.

Uma das principais motivações deste artigo é ampliar a compreensão sobre como o debate em torno da reforma prisional circulou na província de Pernambuco. Para isso, os escritos de Figueiredo se apresentam como fonte privilegiada, já que foram publicados em 1847 - e dada a existência de uma lacuna documental acerca desses debates - as produções de Antônio Pedro de Figueiredo podem contribuir de maneira pertinente ao propósito de compreensão de como a temática da Reforma Prisional foi recepcionada e apropriada as necessidades locais da província de Pernambuco.

Vale destacar que - por mais que algumas obras de Figueiredo tenham recebido certa atenção - esses escritos ainda não foram analisados sob a ótica da reforma prisional. Considerando a posição de Figueiredo como editor e redator do principal jornal do Norte do Império, suas publicações possuíam um alcance expressivo, o que reforça sua relevância para o estudo.

A Reforma Prisional no império do Brasil

O final do século XVIII e início do XIX foi um período marcado por uma mudança para grande parte dos códigos penais do continente europeu e norte americano. Mudança essa que veio acompanhada pelo movimento de reforma prisional – conforme dito previamente - entendido por nós como um conjunto de modificações realizadas acerca do processo punitivo, desde o gradual abandono das práticas de suplício à adoção do encarceramento como a pena por excelência (FOUCAULT, 1999).

Sendo fruto do desdobramento das ideias e valores do Iluminismo - mais especificamente do humanismo que passaria a ganhar força na mentalidade intelectual do continente europeu - as instituições prisionais passariam a ser uma tentativa de superação das brutais práticas punitivas do antigo regime. Segundo Maia (2017), nos sistemas penais modernos, a prerrogativa de punir deixou de ser associada à figura do rei, passando a ser atribuída à sociedade. A reclusão do indivíduo e sua reforma - pois a crença humanista partia do pressuposto que o indivíduo poderia ser reformado – passaria a tornar-se a base desse novo sistema punitivo.

E, o processo de encarceramento penal, desde o início do século XIX, recobriu ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnica do indivíduo (FOUCAULT, 1999, p. 262). A privação da liberdade, antes não tida como a pena em si, tratava-se apenas do intervalo entre a captura e a execução da verdadeira punição, que viria a ser implementada por um espetáculo de suplício, conforme apregoava as diversas Ordenações do Antigo Regime Europeu. E, a transformação técnica da qual fala Foucault, é posta em prática – muitas vezes – por meio do trabalho. À luz da análise foucaultiana, não é nem uma adição nem um corretivo ao regime de detenção: quer se trate de trabalhos forçados, da reclusão, do encarceramento, é concebido, pelo próprio legislador, como tendo que acompanhá-la necessariamente (FOUCAULT, 1999, p. 269).

O Brasil, mesmo após sua independência da Coroa Portuguesa (1822), vai preservar por alguns anos as práticas punitivas do Antigo Regime. Desde o início dos

tempos coloniais, as penas estavam prescritas nas ordenações, a princípio a Manuelina e posteriormente a Filipina, sendo esta a de ação mais duradoura, vigorando no Brasil por um longo período - desde 1603 até 1830 - quando foram parcialmente substituídas pelo Código Criminal do Império. Da mesma forma como suas contrapartes no continente europeu, tais ordenações, tratavam-se de um exercício de poder que deveria fazer-se inexorável e suscitar terror (ALBUQUERQUE NETO, 2008)

Por mais que a privação de liberdade viesse a torna-se a pena por excelência no Brasil pós-independência - seria apenas em 1830 que o primeiro Código Criminal viria a ser outorgado - sua formulação estaria intimamente ligada com a questão de consolidação do estado Imperial Brasileiro (ALBUQUERQUE NETO, 2008). Devido a natureza política do Estado imperial, ainda muito embrionário e vagarosamente se consolidando em toda extensão continental brasileira, caberiam as próprias províncias dar início aos seus processos de modernização penal. Essa seria apenas uma das particularidades da implementação das reformas penais no território imperial. Uma vez que, de modo distinto do continente europeu, no Brasil a prática escravista não só foi mantida como expandida, a partir de 1831, ao arripio da lei (Chalhoub, 2012). E essa instituição prisional, que tende a ser inspirada – nunca copiada plenamente – de modelos europeus, vai ter de se adaptar a sociedade escravocrata e todas as dinâmicas complexas que a caracterizam. Conforme as formulações de Angela Alonso (2000), sabemos que as ideias não estavam “fora do lugar”. De fato, diversos segmentos da elite intelectual e administrativa mobilizam a matriz liberal europeia em suas reflexões e programas de ação, mas, seguramente, apropriaram-se seletivamente de suas premissas, incorporando alguns elementos, reelaborando outros, sob o ditame das especificidades locais.

Dada a natureza escravista do período imperial, a prisão viria a servir o maquinário escravista (KOERNER, 2006). Inclusive, as prisões seriam o destino de muitos africanos livres – libertos do tráfico negreiro ilegal por advento de operações inglesas e brasileiras – processo que veio a se intensificar mais adiante com o Bill Aberdeen de 1845. Ao ingressar nas instituições punitivas, muitos cativos, e africanos livres – que não receberiam diferenciação alguma - passariam a servir de mão de obra gratuita para o Estado, sendo alocados para penas de galés ou até mesmo servindo nas próprias prisões – em funções de limpeza e manutenção – que eram trabalhos vistos como degradantes (KOERNER, 2006).

A temática da reforma prisional não tardou a se tornar uma discussão relativamente recorrente na província de Pernambuco, o Conselho Geral da Província em 1830 deliberou acerca da construção de uma cadeia, a instalação deveria seguir os moldes prisionais da Filadélfia (PEREIRA DA COSTA, 1965). Caberia à Câmara Municipal definir os pormenores acerca desta construção. Todavia, o projeto tardaria diversos anos até sair do campo das discussões elaboração de uma instituição carcerária.

Apenas na década seguinte, durante a administração de Francisco do Rego Barros, o famoso Barão da Boa Vista, é que vão se tomar medidas mais sólidas acerca da temática. Quando a lei provincial de número 107, de 9 de maio de 1842 vai autorizar o presidente da província a construir uma penitenciária e casa de correção na cidade do Recife (ALBUQUERQUE NETO, 2008). O Barão da Boa Vista, em 1843, teceria amplas críticas sobre a situação das cadeias na província, nesses tempos a Cadeia do Recife localiza-se numa das principais ruas da cidade. Problemas como a superlotação, a ausência de segurança e a grande quantidade de fugas eram apontados pelo presidente provincial. Eram necessárias reformas no edifício, pois a situação do prédio de cadeia não era das melhores, sendo uma instalação muito antiga, que não tinha mais condições de cumprir com a função que lhe era incumbida.

A demanda pela construção das prisões e sua importância no quesito de controle social, eram uma parte integral da agenda política do partido conservador (ALBUQUERQUE NETO, 2008). Além disso, também existia uma grande preocupação com a modernização urbana na cidade do Recife. Um dos meios de se demonstrar moderno - era justamente as edificações, principalmente os prédios públicos (SILVA, 2011). Que passariam a ser uma parte do cenário urbano da cidade do Recife no século XIX – com as construções do Teatro de Santa Isabel, do Cemitério de Santo Amaro, do Ginásio Pernambucano e do Hospital Pedro II

Com a saída de Rego Barros, quem viria a tornar-se Presidente Provincial seria Antônio Pinto Chichorro da Gama, um membro do partido liberal. Vale lembrar que, a política imperial nesses anos era marcada por um complicado jogo de alternância no poder entre os liberais e conservadores. Quando um dos partidos, já desgastado publicamente depois de ter cumprido seu tempo e sua estratégia no poder, cedia lugar ao outro, transpirava ao Império a sensação de que os problemas advindos da administração anterior se resolveriam (MARSON, 1981. p. 39-40). Chichorro, por sua vez, considerava mais proveitoso a realização de uma reforma na instalação já existente

do que a construção de uma nova cadeia. A temática penitenciária e da reforma prisional não tiveram tanto espaço nas discussões políticas durante a administração liberal, que vai de 1844 até 1848 (ALBUQUERQUE NETO, 2008).

A mudança de foco, principalmente nas questões da realização de obras públicas, é um traço característico da administração liberal que assume após Rego Barros. Os engenheiros franceses (chefiados por Louis Léger Vauthier² e trazidos pelo Barão da Boa Vista) foram demitidos sob a justificativa de diminuir gastos, e em seu lugar foram contratados técnicos brasileiros (MARSON, 1981. p. 58). A posição de Engenheiro de Obras Públicas viria a ser oferecida a José Mamede Alves Ferreira³ em 1846, ano no qual ele havia regressado da Itália, mas o arquiteto recusaria o posto, vindo a ingressar oficialmente apenas em 1849 (COSTA, 1985. p. 24).

E vai ser justamente após o governo liberal que a discussão volta à tona. Em 1848, com a volta conservadora ao poder, é que novamente a temática vai retornar a ser discutida. A Lei Provincial de nº. 213 de 16 de agosto de 1848 vai autorizar a construção de uma Casa de Detenção no Recife. O diretor da Repartição das Obras Públicas, José Mamede Alves Ferreira seria o escolhido para projetar e elaborar um orçamento para a construção (PEREIRA DA COSTA, 1965). A proposta de construção de uma moderna Casa de Detenção - ou como falaria Antônio Pedro de Figueiredo – de um “monumento penitenciário dos tempos modernos”, não tinha apenas como propósito a questão do controle social. Como aponta Aguirre (2017), escrevendo acerca do desenvolvimento prisional na América Latina, existia uma necessidade de se demonstrar “moderno” por parte das elites locais. E podemos perceber isso na província de Pernambuco quando observamos o período de presidência de Francisco Rego Barros, com seu grande ímpeto de realizar uma modernização urbana na cidade do Recife. Por todo o Império, construções como essa eram um símbolo de modernidade, de civilização e detinham um certo objetivo pedagógico. Parte da elite dirigente recifense, procurava atribuir ao espaço urbano uma dimensão pedagógica, na qual edificações modernas funcionariam como instrumentos simbólicos de civilização, voltados especialmente à instrução moral e social das camadas populares, então consideradas

² Louis Léger Vauthier (1815–1901) foi um engenheiro civil e político francês, notável por suas contribuições significativas ao desenvolvimento urbano de Pernambuco, especialmente no Recife, durante o século XIX.

³ Matemático e Engenheiro Pernambucano, formado na Escola de Pontes e Calçadas de Paris. José Mamede, também, seria responsável por dar continuidade a algumas das obras iniciadas pelo engenheiro francês Louis Léger Vauthier.

alheias aos padrões de uma sociedade civilizada (BRITTO, 2014). Esse sentimento vai se materializar-se, após a construção da Casa de Detenção do Recife. Atrrelada às “lições pedagógicas”, a estrutura também deveria intimidar as camadas menos abastadas da população. E, por essa razão, vai existir uma caracterização de “instituição tranquilizadora” – pelo menos para parcela da elite pernambucana – uma vez que a construção viria a proporcionar uma sensação de segurança para os senhores e de certeza de punição para os “delinquentes”. Todavia, embora o propósito venha a ser este, a realidade quase sempre mostra-se muito mais complexa. A Casa de Detenção não vai conseguir ser essa estrutura totalmente austera e isolada, como propunham os modelos prisionais do século XIX. Muito pelo contrário, será uma instituição repleta de fissuras, pelas quais a sociedade que vive em seu entorno vai ter constante interação com o cotidiano prisional (BRITTO, 2014). Cumpre destacar que as antigas prisões coloniais não desaparecem com reforma prisional (GONÇALVES, 2016). Aliás, poucas províncias conseguiram arcar com os onerosos custos de sua edificação. Embora a prescrição para a construção fosse do governo imperial, eram as províncias que deveriam arcar com os custos.

É importante pontuar o seguinte acerca das discussões sobre a construção da Casa de Detenção do Recife, existe uma grande ausência de documentações da Assembleia Provincial de Pernambuco no ano de 1848, ano no qual a questão teve maior pertinência nos debates legislativos durante a década de 40 (ALBUQUERQUE NETO, 2008). Por conta dessa carência, o trabalho de Albuquerque Neto vai fazer uso de informações colhidas por meio de recortes de jornal, mais especificamente do Diário de Pernambuco, que como pontua o autor, tratava-se do jornal oficial do governo conservador.

E, seguindo uma linha similar, neste trabalho pretendemos expor como essas ideias de reforma prisional vieram a circular por meio de publicações de revistas e jornais da época. Entre os anos de 1847-1857, um autor destacou-se bastante em sua abordagem dessa temática. Antônio Pedro de Figueiredo era o seu nome, e por meio da revista “O Progresso” e posteriormente no folhetim “A Carteira”, ele buscou tratar sobre questões como: a necessidade da reforma penitenciária, os sistemas de organização de Prisões, a natureza e o alvo das punições e o pauperismo.

É importante informar que tanto a revista quanto o folhetim eram vinculados ao Diário de Pernambuco, “A Carteira” de maneira mais direta, uma vez que era um

folhetim publicado semanalmente, todas às segundas-feiras, na primeira página do Diário de Pernambuco; e, a revista “O Progresso” seria impressa e publicada pela tipografia de Manuel Figueiroa de Faria - responsável pela modernização do Diário de Pernambuco e também ostensivamente ligado aos círculos políticos conservadores da província - ao ponto que o Diário era conhecido como principal veículo ideológico do partido.

Antônio Pedro de Figueiredo: um interprete da reforma prisional

Muito pouco se sabe acerca de Antônio Pedro de Figueiredo antes de sua chegada ao Recife. Nascido em Igarassu num dia desconhecido do ano de 1814, ele seria filho de duas pessoas deserdadas de bens e fortuna (PEREIRA DA COSTA, 1882). Sua vinda para a capital da Província se daria por razões de estudos - ele deveria habitar a casa de um conhecido de seus pais - mas Antônio Pedro não tardaria a ser expulso da residência. O pouco que se dispõe de informação acerca desse momento de sua vida, se é conhecido por meio de uma publicação Praieira no periódico O proletário. Nela é dito que Figueiredo iria encontrar refúgio no Convento do Carmo, na cidade do Recife. Sobre esse período de sua vida foi versado acerca de sua estadia no Convento por um necrológio - no evento da morte de Figueiredo - publicado por Manuel Paulino um amigo do falecido.

Seria aos 22 anos de idade, em 1843, que Antônio Pedro viria a realizar sua primeira publicação, assim se lançando no meio intelectual da província. Uma tradução da obra do filósofo francês Victor Cousin, intitulada ‘Curso da História da Filosofia’. O livro seria publicado pela tipografia de Manoel Figueiroa de Faria, que era o diretor e um dos proprietários do Diário de Pernambuco (NASCIMENTO, 1968. p.43). A partir disso, se iniciaria a relação de Figueiredo com o diretor do DP. Ele também viria a se tornar próximo do engenheiro francês Louis Léger Vauthier – contratado por Francisco Rego Barros - para o projeto de modernização da cidade do Recife no início da década de 40 (MARSON,1981. p. 48).

É bastante provável que sua relação com o Barão da Boa Vista tenha-se iniciado por intermédio de suas contribuições para o Diário. Rego Barros – em 1844 - viria a nomear A. P. Figueiredo como professor adjunto da cadeira de Geometria no Liceu de Pernambuco, onde ficaria lecionando até o ano de 1846. Quando acabaria sendo uma

das vítimas das demissões em massa realizadas pela troca de presidente provincial. Além dele, outra vítima seria o Louis Vauthier, que, para além de amigo próximo, também foi responsável por introduzir Antônio Pedro às literaturas socialistas (PONCIONI, 2010. p. 248). A demissão de ambos “marcou o início de uma publicação antipraieira, essencialmente crítica dos problemas políticos e sociais do momento, articuladora de uma nova proposta política, a revista O Progresso, que saiu em julho 1846” (MARSON, 1981. p. 59-60).

Mais do que uma publicação de viés antipraieiro, a revista também se dedica a levantar discussões relevantes para a província, entre elas a questão da reforma prisional. Esses artigos serão analisados adiante, já que a perspectiva do autor sobre essa temática constitui o principal objeto de nossa investigação intelectual. Como dito anteriormente - a revista seria publicada pela tipografia de M. F. de Faria - Figueiredo já nutria uma relação profissional como colaborador ocasional no Diário de Pernambuco desde 1843. É muito provável que a demissão de Antônio Pedro tenha ocorrido por conta de seus laços com Rego Barros e com o próprio jornal.

Em 1847, Figueiredo passou a atuar integralmente como redator do Diário de Pernambuco (NASCIMENTO, 1968, p. 48). Nesse ano também publicaria o segundo volume da revista O Progresso. Atuando no jornal, consolidou-se como um dos principais articulistas conservadores da província - sendo crítico ferrenho dos praieiros e de figuras como Nunes Machado, líder político pernambucano - destacado na Revolução Praieira de 1848 - e Chichorro Gama. Por isso, tornou-se alvo de ataques em jornais liberais - como Diário Novo, O Proletário e O Liberal Pernambucano - além de se envolver em polêmicas com intelectuais como o jurista Pedro Autran, com quem debateu sobre socialismo. Seu auge intelectual deu-se na década de 1850 - quando redigiu, sob o pseudônimo Abdalah-el-Krafit, o folhetim “A Carteira”, publicado no Diário de Pernambuco entre 1855 e 1859. Ali, abordou temas diversos - desde críticas literárias até reflexões sobre pauperismo.

Figueiredo faleceu em 21 de agosto de 1859 - vítima do que na era considerado “congestão cerebral”, um edema - possivelmente agravada por excesso de trabalho. Pouco antes da doença que o debilitou por meses, planejava uma viagem à Europa (MARGUTTI, 2024, p. 23). Sempre foi seu sonho realizar uma viagem de estudos pelo continente europeu, tanto que em 1845 pediu a Comissão de Instrução Pública uma licença de 6 anos e uma bolsa de 400 reis para que pudesse complementar seus estudos

na Europa, o pedido seria publicado no mês de março na edição de nº 60 do Diário de Pernambuco.

A. P. Figueiredo nunca obteve diploma formal em sua formação no Convento do Carmo – sua sólida base intelectual foi resultado de um intenso esforço autodidata. Alvo de perseguições, era apelidado de “Cousin Fusco” por adversários que frequentemente o atacavam por sua origem, caráter ou aparência, raramente debatendo suas ideias.

Tomando aporte no trabalho de doutorado Angela Alonso (2000), vemos como Antônio Pedro estava sintonizado com os debates intelectuais de seu tempo, identificado com o modelo do “intelectual político”, representado por nomes como Guizot, Victor Cousin, D’Alembert, Fenelon, Bossuet, de Bonal e Lamennais. Dentre esses, destacam-se Cousin - cuja obra Figueiredo traduziu - e Lamennais, citado já no primeiro artigo de O Progresso sobre a reforma prisional.

Como já mencionado, há uma lacuna documental sobre a reforma prisional em 1848 – justamente o ano com mais debates sobre o tema na Assembleia Provincial de Pernambuco (ALBUQUERQUE NETO, 2008). Em 1847, Antônio Pedro viria a publicar o segundo volume da revista O Progresso, com três artigos intitulados “Reforma do Systema Penitenciario”, nos quais analisa não apenas a realidade brasileira, mas também os modelos internacionais de Auburn, Cherry-Hill e Genebra e a própria natureza e objetivo do processo de reforma prisional.

Essa publicação marca uma nova fase intelectual de Figueiredo, influenciado pelo contato com ideias socialistas, especialmente por meio de Louis Léger Vauthier, que também colaborou na revista. Em debates com o conservador Pedro Autran, chegou a declarar-se socialista (MARGUTTI, 2020, p. 73). Autores como Freyre, Amaro Quintas, Vamireh Chacon e Nelson Saldanha o classificam como socialista utópico, enquanto Margutti o interpreta como representante do socialismo cristão - leitura mais alinhada com sua forte inspiração católica. O uso frequente das obras de Félicité de Lamennais - defensor de uma leitura democrática e social do evangelho - reforça essa perspectiva. A tensão política da época, que culminaria na Revolta Praieira de 1848, também se reflete nos textos de Figueiredo.

Embora sua reflexão venha a ser voltada para o território brasileiro, a ideia de Figueiredo é muito mais abrangente, ele vai buscar nos modelos europeus uma inspiração para refletir essas questões no contexto brasileiro. O artigo é iniciado com

uma citação de Félicité de La Mennais, pensador que via o catolicismo como uma forma de regeneração social. O francês abordava a ideia de cárcere principalmente de forma metafórica, associando-a a conceitos de opressão espiritual, política e social. Ele via no evangelho um meio para se conseguir libertação, não apenas espiritual, mas também material. Ele acreditava que as pessoas poderiam se emancipar das "prisões" criadas pelos homens por meio da solidariedade, justiça e amor ao próximo.

A fé seria um elemento de grande importância para o processo de reforma prisional discutido por Figueiredo, o que não seria incomum. O inglês John Howard, em 1777 publicaria a obra *The State of Prisons in England and Wales*, que vai tocar nessa ideia de ligar a religião ao processo de reforma do preso. A própria punição por meio da reclusão, seria uma ideia ligada ao costume católico de punir o clero por meio do isolamento (MAIA, et al., 2017). Antônio Pedro tem uma forte ligação com o pensamento católico, ao contrário de outras figuras intelectuais pernambucanas de seu tempo, ele foi capaz de integrar a modernidade a sua formação religiosa (LARA, 1988).

E isso fica muito claro quando Figueiredo vai abordar a legitimidade da prisão como uma ferramenta de autoproteção da sociedade. Embora ele reconheça a necessidade desse molde punitivista, ele vai indagar ao leitor se não seria possível que a sociedade viesse a estruturar-se de maneira onde não mais viesse a haver a necessidade de se recorrer a meios ilícitos para conseguir sobreviver e se, também, não seria possível não ter de empregar forças produtivas - pessoas - em funções de restringir a liberdade alheia. A superação da prisão mostra-se como um objetivo presente no pensamento do autor. Antônio Pedro vai observar nas relações de produção - o crescimento da classe proletária - e nos progressos da ciência um meio para essa superação. Ainda assim, ele aponta que esses avanços por si só não seriam o suficiente, uma vez que os países mais adiantados do continente europeu “se veem periodicamente obrigados a duplicar o número dos agentes de polícia, carcereiros e algozes.” (FIGUEIREDO, 1950, p.19). Todavia, essa superação não viria a ocorrer do dia para a noite - seria “*mister mais tempo do que para conquistar um império*” (FIGUEIREDO, 1950, p.19) - e por tanto as ferramentas punitivistas deveriam seguir sendo uma necessidade. E para tanto deveriam ser aprimoradas.

Essa modernização, deveria abordar questões básicas do dia à dia das cadeias. Figueiredo definia o estado das cadeias como sendo de “*uma cloaca infecta*”, essas estruturas criticadas pelo autor são encontradas por todo o Império. São as antigas

cadeias coloniais, que permaneceram em pleno uso durante muito tempo após a independência do Brasil (GONÇALVES, 2016). Seriam locais onde os encarcerados sofriam mais constrangimentos do que os que a lei os impunham, isso devido ao estado problemático dessas estruturas. Eram construções que não ofereciam segurança alguma, tanto para os presos quanto para a sociedade, uma vez que tratavam-se de estruturas antigas e precárias, com condições de higiene nefastas (ALBUQUERQUE NETO, 2008). Esse ponto da higiene nas prisões é debatido por Antônio Pedro, ele vai argumentar que muitos detentos acabam falecendo antes mesmo de cumprirem a pena.

Outro ponto amplamente criticado por Figueiredo é o fato de não haver uma sistematização para o separamento dos detentos, ou seja, um sistema de classificação dos criminosos. Sendo colocados acusados de todos os tipos e qualidades juntos, sem o menor pudor. Em sua visão, essa falta de separação tornava a prisão uma espécie de “escola de crimes”, por onde aqueles que passam por ela graduam-se na arte da criminalidade e tendem a sair piores do que entraram. O autor também comenta sobre a hierarquização existente dentro dessas cadeias, onde os presos acusados pelos piores crimes acabam sendo os mais respeitados pelos detentos e mais beneficiados pelos agentes responsáveis por manter a ordem no local. A falta de uma separação entre acusados e indiciados era - e continuou sendo - um problema muito presente na província. Durante o processo de construção da Casa de Detenção do Recife essa questão tornou-se patente. Uma vez que, a proposta inicial da instituição - idealizada por José Mamede - seria de que ela abrigasse apenas indiciados em crimes, que ficariam alocados na instituição enquanto esperavam julgamento e outro estabelecimento fosse construído para abrigar os condenados. Mas, outro projeto foi apresentado pelo deputado provincial Lourenço Trigo de Loureiro - professor de Direito na Faculdade de Olinda - que propunha que a instituição viesse a servir ambos objetivos, uma vez que já estavam investindo uma considerável porção do orçamento da província na construção (GONÇALVES, 2016). A segunda proposta acabaria sendo acatada, a instituição acabaria recebendo tanto condenados como indiciados.

Figueiredo tematiza também a questão da reincidência. Em sua visão, as práticas laboriosas dos sistemas carcerários são importantes meios de impedir que isso venha a ocorrer. A reincidência de presos permaneceria sendo um grande problema na província mesmo após a finalização da construção da Casa de Detenção do Recife (GONÇALVES, 2016). A falta de um sistema de oficinas de trabalho organizado

acabava impedindo o uso de práticas laboriosas como elemento reformador. Essa carência material seria amplamente denunciada por Rufino Augusto Almeida em 1874, quando ele viria a escrever um artigo para o jornal O Globo - publicado pelo Diário de Pernambuco na província - no artigo o então diretor abordava a questão da grande reincidência dos presos, quase um terço dos recolhidos teria passagem prévia (ALBUQUERQUE NETO, 2015).

A última parte do artigo vai se voltar para a questão das penitenciárias voltadas aos jovens detentos, essas estruturas estariam ganhando espaço na França, para Figueiredo elas seriam uma forma de “regenerar os meninos”. Nesses locais eles receberam instruções que “a miséria ou a ignorância não permitiram que seus pais lhes proporcionassem” (FIGUEIREDO, 1950, p.23) e aprenderiam algum tipo de ofício, para que pudessem ganhar a vida de maneira honesta. Essas instituições, por vezes, contavam com suporte de sociedades protetoras - muitas dessas religiosas - e teriam como objetivo agir antes que fosse “tarde demais”. A presença desses grupos religiosos é bem conhecida pela historiografia, eles foram muito presentes no processo de reforçar a ideia de que as reformas prisionais seriam ações humanitárias no cenário punitivo moderno (MAIA, et al., 2017).

Concluindo o artigo, Figueiredo vai afirmar que as soluções de encarceramento, são paliativas. Melhorar a vida desses condenados, acusados por delitos no interior das cadeias - por mais importante que possa ser - não deveria ser visto como o objetivo final. Em sua visão, seria “garantindo - a cada um dos membros da sociedade - o mais sagrado de todos os direitos, o de viver do trabalho” (FIGUEIREDO, 1950, p.23), que deveria ser o objetivo final. A falta de oportunidades de trabalho era um problema muito proeminente nos meados do século XIX - ao ponto que os “vadios” eram perseguidos pelas autoridades - as penas previam prisão e trabalho de 8 a 24 dias (GONÇALVES, 2016, p.176). Vale pontuar, que na década de 1840 a cidade do Recife estaria passando por um aumento em sua densidade demográfica, isso resultaria numa grande quantidade de mão de obra ociosa acumulando-se nas ruas da cidade, problema que seria intensificado pelo regime escravista urbano (ALBUQUERQUE NETO, 2008). A falta de trabalho para a mão de obra livre seria um fator de grande importância. Uma vez que - na visão do autor - como poderia qualquer um manter-se longe de uma vida voltada a atividades ilegais, se não existe maneira honesta de empregar sua força de trabalho.

Seria justamente nesses pontos que o autor demonstra em seus escritos uma visão para além das celas. A cadeia, na visão de Antônio Pedro, é uma instituição que

deve ser superada. Para Figueiredo, “são as condições sociais que determinam o aparecimento dos crimes, de tal modo que é mais importante alterar as primeiras de modo a prevenir os segundos do que discutir as maneiras de puni-los” (MARGUTTI, 2024, p.504). Melhorar as condições de vida da população - para assim - evitar que as pessoas cometam atos considerados injustos. Para Figueiredo, não se trata do aprimoramento dos sistemas punitivos o propósito da reforma prisional, mas sim, da possibilidade de reformar o indivíduo. Esse que deve ser o norte para esse processo.

Em “Reforma do Systema Penitenciário II”, é a frase “*ne suffit pas de punir, il fait encore régénérer.*” que abre o artigo e nos fornece uma ótima janela para compreendermos o cerne da proposta de Reforma prisional que Figueiredo idealizava, nela a punição não mais deve ser levada como objetivo principal. A modernidade deveria se separar dos moldes punitivos do antigo sistema, não buscar meios mais modernos de punir e impor sofrimentos. O pensamento iluminista alterou de maneira significativa os moldes de se abordar a questão da criminalidade, não mais se tratava de um problema apenas de repressão, o combate ao crime significava proporcionar também condições para que os indivíduos criminosos tivessem a possibilidade de se regenerar e retornar à sociedade (SALLA, 2006). A punição pura e simples já havia evidenciado seus limites, seria “forçoso” apresentar outro sistema, mais justo e mais em conforme com o alvo da penalidade (FIGUEIREDO, 1950, p.165). A questão do alvo da penalidade vai enfatizada no artigo seguinte. Mas, vale pontuar, que para Antônio Pedro, a reforma também deveria abranger o próprio Código Criminal.

Esse sistema mais justo seria voltado para encaminhar o apenado num processo de reforma, que se daria por meio de elementos como trabalho, religião e isolamento. O autor vai observar no contato desregrado entre apenados a principal causa para a grande reincidência - por essa razão - a questão do isolamento é tão importante em todos os sistemas de encarceramento moderno. Em sua visão, já existiam alguns modelos que trabalhavam nesse caminho. Embora com gradações distintas, os “sistemas penitenciários” partiam do mesmo receituário: isolar o preso e utilizar o trabalho como elemento remodelador, tornando o antigo “delinquente” numa pessoa “útil” para a sociedade. Figueiredo vai buscar detalhar os sistemas das prisões de Auburn, Cherry-Hill e Genebra.

Dando início com o Sistema Prisional de Auburn, nele, o detento viveria sob um regime de encarceramento individual apenas no período noturno. Já durante o dia, os

apenados estariam alocados em grandes oficinas, onde trabalhavam em grupos. Todavia, o contato entre presos era estritamente proibido - guardas armados deveriam garantir que não houvesse qualquer tipo de comunicação. Ao fim do dia, eles seriam encaminhados para suas celas individuais apenas para dormirem, por essa razão essas poderiam ser estruturalmente apertadas. Um importante ponto levantado por Figueiredo acerca desse sistema é sua rentabilidade, a exploração da mão de obra dos detentos em conjunto poderia ser utilizada em lucrativas empreitadas industriais. Nos EUA esse modelo foi amplamente utilizado, principalmente por meio de parcerias com os interesses privados. As prisões formavam parcerias com empresários, que aproveitavam a mão de obra extremamente barata dos presos em fábricas estruturadas dentro de penitenciárias (PAVARINI, 2006). A capacidade de obtenção de lucros era um dos grandes atrativos deste modelo, uma vez que “as penitenciárias estabelecidas segundo este sistema, em vez de serem, como ordinário, um encargo para o governo, lhe fornecem pelo contrário, um ramo de rendas” (FIGUEIREDO, 1950). Para a província de Pernambuco, esse modelo seria bastante atrativo, a manutenção da Casa de Detenção do Recife seria problemática para os cofres provinciais, que destinariam cerca de 1% do orçamento total, grande parte do montante acabava sendo destinada ao pagamento dos empregados (ALBUQUERQUE NETO, 2008). Portanto, um modelo capaz de gerar renda receberia grande atenção, mas, como detalhado mais acima, o processo de estabelecimento dessas oficinas seria extremamente conturbado na prática.

Figueiredo discute em seguida o sistema penitenciário de Genebra, semelhante ao de Auburn, porém, menos rígido. Nesse modelo, o bom comportamento possibilitaria benefícios, com base em uma “classificação por moralidade”. Para Figueiredo, tratava-se de um sistema influenciado por valores moralizadores, no qual “pode-se esperar o perdão”. Embora receba menos atenção em seus escritos, é perceptível o apreço do autor por esse modelo, especialmente por sua afinidade com o pensamento de Félicité de Lamennais, defensor da regeneração moral do indivíduo.

O sistema da Pensilvânia, adotado na penitenciária de Cherry-Hill, é analisado na sequência. Baseado no isolamento absoluto, o preso permanecia o tempo todo em cela individual, inclusive durante o trabalho, que era rudimentar e sem foco em produtividade. Para Pavarini (2006, p. 199), o trabalho não visava lucro, mas a submissão do indivíduo ao controle disciplinar. Ainda assim, críticos destacavam a baixa rentabilidade do sistema – questão relevante num contexto em que o trabalho

carcerário era central, sobretudo nos EUA. Novamente, a questão da rentabilidade seria bastante pertinente, uma vez que, a disponibilidade orçamentária seria um problema muito presente durante o funcionamento da Casa de Detenção do Recife. O sistema da Pensilvânia causaria grandes gastos com pouca capacidade de retorno financeiro, sendo esse, o principal ponto negativo que o próprio Figueiredo vai abordar no momento de apresentar as críticas a Cherry-Hill. O outro aspecto criticado por Figueiredo é o isolamento extremo, que poderia levar à alienação mental ou a um estado de “vida suspensa”. Como ele afirma: “a prisão celular é o túmulo” (FIGUEIREDO, 1950, p. 168), em contraste com Auburn e Genebra, onde “a detenção ainda seria uma vida”.

Por fim, Figueiredo retoma as críticas aos sistemas de Auburn e Genebra, observando que a proibição da comunicação, aliada à convivência forçada entre presos, favorecia novos delitos - dinâmica que compara ao suplício de Tântalo. O silêncio era mantido pelo medo do castigo, e a classificação por moralidade, superficial, estimulava comportamentos por recompensa, não por regeneração. A falta de isolamento real permitia a formação de redes entre os detentos, que se mantinham após a prisão - o que, segundo defensores do modelo da Pensilvânia, explicaria a reincidência. Ao encerrar essa análise das "opiniões vigentes" sobre os principais modelos prisionais, Antônio Pedro passa a abordar o que parece ser o cerne da reforma prisional: o alvo e os fundamentos da penalidade.

O último artigo se inicia, mais uma vez, com uma citação de F. de Lamennais: “A lei verá no criminoso um irmão perdido a ser trazido de volta e não um culpado a ser punido”. A ideia de redenção retorna, alinhada à temática que Figueiredo desenvolve neste encerramento de sua reflexão sobre a reforma prisional. Para o autor, os crimes e as penalidades seriam gerados pela própria vida em sociedade. A abordagem de Figueiredo segue uma perspectiva contratualista. Para ele, o estado de caos antecede o surgimento da sociedade civil, e as leis servem para regular as ações individuais, evitando que causem danos mútuos. Embora desejasse uma sociedade em que as individualidades pudessem florescer sem limites ou opressões, reconhece que, no estágio atual da civilização, ainda é necessário restringir o direito absoluto dos indivíduos, impondo regras e limites de conduta.

Os crimes seriam justamente essas violações das regras ou leis impostas pela sociedade. Os indivíduos, na visão de Figueiredo, seriam compelidos pelo interesse individual a desrespeitar os limites fixados, gerando assim uma necessidade de se

estabelecer punições para aqueles que vissem a cruzar o limite. Portanto, a origem da penalidade tem como principal objetivo a manutenção das convenções sociais e limites. Nesse sentido, os códigos criminais não deveriam ter como objetivo a punição ou expiação dos delitos cometidos - tal como eram os suplícios do Antigo Regime - mas sim, como um meio empregado segundo os interesses de cada um para embargar a violação de convenções úteis a todos (FIGUEIREDO, 1959, p. 220). Dessa maneira, os castigos deveriam ser empregados apenas em casos de extrema necessidade. O interesse social deveria ser guiado pela diminuição do número de crimes - tal objetivo só poderia ser alcançado a partir da gradual modificação das instituições - promovendo um desenvolvimento onde se torne cada vez mais rara a “tentação” ou necessidade de violar as convenções e leis. Concluindo sua perspectiva, Figueiredo vai afirmar que, uma vez que aplicado o castigo - como meio da intimidação - deve-se buscar regenerar e moralizar os “delinquentes”.

Em seguida, o autor vai expressar sua crítica aos Códigos Criminais, que não buscaram nos interesses gerais da sociedade a verdadeira base da penalidade, mas sim em abstrações filosóficas sobre o direito e o dever ou em concepções teológicas. Os criminalistas perderam de vista os interesses gerais do corpo social - para conceber códigos criminais mais voltados a leis morais ou divindades - que buscam a expiação dos delitos cometidos. Por essa razão, o atual estado deplorável do sistema repressivo na grande parte das nações civilizadas, se daria pelo fato de partirem uma falsa concepção das bases e objetivos da penalidade (MARGUTTI, 2024, p. 105).

Já nas páginas do jornal, temos um vislumbre de Figueiredo escrevendo mais de acordo com as pautas conservadores. No Diário de Pernambuco de 8 de outubro de 1855 N° 232, no Periódico A Carteira, o autor faz menção a Casa de Detenção. A ideia geral é mostrar como os desenvolvimentos materiais da província, entre os principais desses, teríamos a Casa de Detenção do Recife. Inaugurada em abril de 1855, Figueiredo vai buscar celebrar esse novo e moderno estabelecimento penal que estaria colocando a província numa posição de não ter nada a invejar quando se comparando com o continente europeu.

Embora a construção ainda estivesse em andamento, o autor - em sua posição de articulista - vai tecer uma vasta gama de elogios à estrutura. O “Magnífico Palácio” da Rua da Concórdia, recebe grandiosos adjetivos entre as linhas do folhetim: seus muros teriam uma espessura “formidável”; as celas seriam arejadas por “correntes de ar muito

salubres”; sobre questões de higiene, de nutrição e de alojamento os presos “não teriam que invejar” - fazendo menção às estruturas penais modernas fora da província e até europeias - lá eles contariam com confortos que não teria acesso fora da cadeia. A exaltação feita por Figueiredo à Casa de Detenção do Recife, tratada como um símbolo de modernidade e civilização insere-se em um contexto mais amplo de reformas urbanas promovidas durante a administração conservadora, em especial, de Francisco Rego Barros.

A Casa de Detenção carregava um caráter pedagógico, destinada a disciplinar os setores populares e oferecer segurança simbólica às elites (BRITTO, 2014). Nesse cenário, não se limitava à função de controle social, mas buscava também projetar uma imagem de progresso e civilização (AGUIRRE, 2017). Entretanto, tal projeto modernizador convivia com fortes contradições. Nesse sentido, a Casa de Detenção, embora idealizada como um “monumento penitenciário dos tempos modernos” acabou por refletir as fissuras e tensões da sociedade que a cercava (BRITTO, 2014).

Na edição de Nº 221 do Diário de Pernambuco de 28 de Setembro de 1857, novamente no periódico A Carteira, Figueiredo vai voltar a abordar a ideia da Casa de Detenção como símbolo da modernidade chegando à província pernambucana. Ele intitula a construção como um Monumento Penitenciário dos tempos modernos, cujo “asseio”, a “ordem” e a “regularidade” são “documentos eloquentes” da atividade do atual gestor - que seria o Major Florêncio José Carneiro Monteiro - um deputado conservador, podemos ver aqui as ligações entre Figueiredo e os círculos conservadores. A exaltação da construção se mistura com a exaltação política, um traço característico da produção de Figueiredo nas páginas do Diário. Na edição de Nº 142 do ano de 1856 - ele vai contar os louros do Barão da Boa Vista - buscando expor como se trata de uma figura ímpar na história da província.

Já na edição de Nº 290 do Diário de Pernambuco de 17 de dezembro do ano de 1855, Figueiredo vai discutir algumas questões em relação ao Pauperismo e a Mendicidade. Em sua visão, o desenvolvimento de ambos está intimamente ligado ao progresso civilizatório. Conforme a sociedade se desenvolve e as relações tornam-se mais complexas, maior vai ser tornando o número de “vadigentes”. Figueiredo compara como a população de indigentes é muito maior na França - que ele afirma ser uma civilização em que a indústria tem tomado proporções grandiosas - do que em civilizações com Espanha e Portugal, onde ainda existem costumes mais primitivos e onde a terra ainda continua sendo a principal fonte de riqueza. A industrialização geraria

um crescimento das necessidades do homem, por consequência da própria pobreza. Figueiredo faz questão de separar o pauperismo da mendicância - o primeiro seria um fato real, uma dificuldade que o homem enfrentaria, uma questão social - já a mendicância não passaria de um fato humano, causada pela preguiça e pela falta de trabalho.

Em sua visão, a mendicância fornece um meio cômodo de vida para os necessitados preguiçosos. Sendo “a profissão que o estado oferece mais fáceis recursos”, seriam “exploradores” e “vadios isolantes” aqueles que vivem da mendicância, principalmente aqueles que recusam as esmolas em natureza - alimentos - por quererem apenas esmolas em dinheiro. O Recife estaria abarrotado desses tipos que “obstruem as ruas e pontes desta cidade”. No meio do século XIX, a expansão açucareira, sem modernização técnica, provocou desmatamentos e agravou períodos de seca, resultando no êxodo de milhares de sertanejos em direção à capital (MARSON, 1981). Com o crescimento desordenado da população urbana e a paralisação das obras públicas durante o governo liberal, a promessa de progresso revelou-se limitada (ALBUQUERQUE NETO, 2008). Outro fator importante a se levar em consideração é o aumento do custo de vida, os gêneros alimentícios encontravam-se extremamente caros nessa década de 40. A falta de empregos atrelada à carestia acabaria tornando a cidade num ambiente de grande disparidade social. Essa massa de pessoas desesperadas - por vezes dependentes de algum tipo de beneficiador com fortes bases no latifúndio - acabava tomando parte nos conflitos por poder que ocorreriam dentro da própria classe dominante, como é o caso da Revolta Praiera (CARVALHO, 2003).

Para conter o avanço da mendicância, Antônio Pedro propõe a adoção de práticas em vigor na Europa - como a proibição de esmolas e a criação de asilos para pedintes. Nesses espaços, os mendigos realizariam trabalhos compatíveis com suas forças, desenvolvendo, com o tempo, o “amor ao trabalho” e libertando-se da mendicância - descrita por ele como uma “lepra filha da preguiça”. Ele então discute a origem desses asilos na França — inicialmente religiosos, mais tarde incorporados pelo Estado, embora alguns permanecessem privados. Os públicos seriam mantidos pelas comunas com apoio financeiro estatal; os privados, embora independentes, deveriam ser dirigidos por pessoas que atendessem a certos critérios morais, não especificados por Figueiredo. Entre 1837 e 1840, o número dessas instituições teria quase dobrado. Podiam ser localizadas no campo - com foco em atividades rurais - ou nas cidades, funcionando como oficinas, sempre com o trabalho como eixo central de regeneração.

Considerações Finais

A reflexão de Antônio Pedro de Figueiredo sobre a reforma prisional revela um pensamento complexo e, por vezes, contraditório, especialmente quando observamos a diferença de tom e enfoque entre suas publicações na revista *O Progresso* e os folhetins *A Carteira*. Na revista, temos um pensador que apresenta críticas contundentes ao sistema penal vigente, alicerçando seu pensamento em princípios humanitários, sociais e religiosos. Sendo influenciado por autores como La Mennais, Figueiredo vai propor uma reforma prisional que vá além da mera punição e que busque a regeneração moral do indivíduo, com base na fé, no trabalho e na ciência. Suas observações contemplam uma leitura estrutural da sociedade, observando nas condições materiais e na exclusão social as verdadeiras causas do crime. A prisão, em sua concepção, é uma instituição a ser superada - um mal necessário apenas enquanto não é possível erradicar a miséria, a desigualdade e o desemprego. Para ele, o propósito da reforma não é o aprimoramento das penas, mas sim a transformação do ser humano e da sociedade que o marginaliza.

Já nas páginas do *Diário de Pernambuco*, no folhetim *A Carteira*, o tom é muito mais celebratório e, por vezes, até ufanista. Antônio Pedro, assumindo um papel mais alinhado ao discurso oficial e ao elogio da ordem pública, vai exaltar os avanços materiais da província de Pernambuco - especialmente a construção da Casa de Detenção do Recife - como um símbolo do progresso e da civilização. A estrutura carcerária é tratada como um monumento moderno, equiparável às instituições europeias, e o autor nada problematiza as contradições desse modelo. Além disso, ao tratar do pauperismo e da mendicância, ele assume um discurso moralizante e disciplinador, defendendo a repressão à mendicância como medida de ordem pública e defendendo a institucionalização do trabalho compulsório para os “vadios”. Aqui, o foco não está na transformação estrutural da sociedade, mas na correção individual dos pobres através da disciplina e do trabalho.

Dessa forma, podemos afirmar que há dois Figueiredos: o reformador cristão e social, que escreve com densidade teórica e crítica em *O Progresso*, e o moralista moderado, que assume uma postura mais conservadora e institucional em *A Carteira*. Em um, a prisão é um mal a ser superado pela justiça social; no outro, é um símbolo do progresso civilizatório. Essa ambiguidade reflete as tensões do pensamento oitocentista,

fé e razão, caridade e disciplina, regeneração e controle. Assim, Figueiredo se inscreve entre os intelectuais que buscaram, ainda que de forma oscilante, conciliar os ideais humanitários da modernidade com as exigências do Estado disciplinador.

Referências

ALONSO, Ângela Maria de Castro. **Ideias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império**. 2000. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

ARÓSTEGUI, Julio. **A pesquisa histórica. Teoria e método**. Bauru: Edusc, 2006.

BRITTO, Aurélio de Moura. **Fissuras no ordenamento: Sociabilidades, fluxos e percalços na Casa de Detenção do Recife (1861 – 1875)**. Dissertação de Mestrado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2014.

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de; CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **A Insurreição Praieira**. Almanack Braziliense, n. 8, p. 5-32, nov. 2008.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

COSTA, Cleonir Xavier de Albuquerque & ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **José Mamede Alves Ferreira : sua vida e sua obra , 1820 - 1865**. Recife, APEJE, 1985.

DE LUCA, Tania Regina. **Imprensa e História do Brasil**. São Paulo: Contexto, 2005.

FIGUEIREDO, Antônio Pedro de. **Reforma do sistema penitenciário I. In: O Progresso: revista social, litteraria e científica**. Reedição feita pelo Governo do Estado de Pernambuco. Prefácio de Amaro Quintas. Recife: Imprensa Oficial, 1950. p. 349-356.

FIGUEIREDO, Antônio Pedro de. **Reforma do sistema penitenciário II. In: O Progresso: revista social, litteraria e científica**. Reedição feita pelo Governo do Estado de Pernambuco. Prefácio de Amaro Quintas. Recife: Imprensa Oficial, 1950. p. 559-565.

FIGUEIREDO, Antônio Pedro de. **Reforma do sistema penitenciário III. In: O Progresso: revista social, litteraria e científica**. Reedição feita pelo Governo do Estado de Pernambuco. Prefácio de Amaro Quintas. Recife: Imprensa Oficial, 1950. p. 639-643.

FIGUEIREDO, Antônio Pedro. A Carteira. Diário de Pernambuco, Recife, 8 de out. de 1855. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/029033_03/6925>

FIGUEIREDO, Antônio Pedro. A Carteira. Diário de Pernambuco, Recife, 17 de dez. de 1855. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/029033_03/7157>

FIGUEIREDO, Antônio Pedro. A Carteira. Diário de Pernambuco, Recife, 28 de set. de 1857. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/029033_03/9340>

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

GONÇALVES, Flávia Maíra de Araújo. **O sistema prisional no Império brasileiro: estudo sobre as províncias de São Paulo, Pernambuco e Mato Grosso (1835-1890)**. Tese de doutorado, Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2016.

LARA, Tiago Adão. **Tradicionalismo Católico em Pernambuco**. Recife : FUNDAJ, Editora Massangana, 1988.

MARGUTTI, Paulo. **As ideias filosóficas de Antônio Pedro de Figueiredo (1814?-1859) e do misterioso O (? - ?)** Cachoeirinha : Fi, 2024.

MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávio de; COSTA, Marcos Paulo Pedrosa; BRETAS, Marcos Luiz (org.); AGUIRRE, Carlos. **História das prisões no Brasil I**. 1. ed. Rio de Janeiro: Rocco; Anfiteatro, 2017.

MARSON, Izabel Andrade. **A rebelião Praieira**. São Paulo : Editora Brasiliense, 1981.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

NASCIMENTO, Luiz do. **História da imprensa de Pernambuco, 1821-1954: Diário de Pernambuco**. 2. ed. Recife: Imprensa Universitária, Universidade Federal de Pernambuco, 1968. v. 1.

NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque. **A Reforma Prisional no Recife oitocentista: da Cadeia a Casa de Detenção (1830 - 1874)**. Dissertação de mestrado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2008.

KOERNER, Andrei. **Punição, disciplina e pensamento penal no Brasil do século XIX**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, São Paulo, n. 68, p. 205–242, 2006.

PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais Pernambucanos**. Volumes diversos. Recife: Arquivo Público Estadual, 1965.

PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Dicionário biográfico de pernambucanos célebres**. Recife: Typographia Universal, 1882.

QUINTAS, Amaro. **O sentido social da Revolução Praieira**. 6 ed. Recife : Editora Massangana, 1982.

ROBIN, Régine. **História e linguística**. Tradução de Anélia Bolle, com colaboração de Marilda Pereira. São Paulo: Cultrix, 1977.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo**. São Paulo: Annablume, 1999.

SILVA, Sandro Vasconcelos da. **O costume da praça vai à casa: as transformações urbanas e suas influências sobre os costumes da classe burguesa do Recife oitocentista (1830-1880)**. Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2011.